



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 402/2012

**“Cria o Programa de Atenção Integral à Família no âmbito do Município de Alto Caparaó e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** – Fica criado o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, no âmbito do Município de Alto Caparaó, que tem por objetivos, desenvolvidos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), prestar atendimento sócio-assistencial, articular os serviços disponíveis para o Município e potencializar a rede de proteção social básica, nos termos da legislação Federal específica.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes da implantação do CRAS, tais como aluguel, móveis, equipamentos, contratação de pessoal, dentre outros.

**Art. 2º.** – Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 27 de fevereiro de 2012.

  
**JOSÉ VACOMEL JUNIOR**

**Prefeito Municipal**